



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

**LEI MUNICIPAL Nº 3.536, DE 12/07/2021.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR SERVIÇO DE  
FISIOTERAPIA PARA ATENDER AOS  
PACIENTES PÓS-COVID E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

*CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do artigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar 03 (três) fisioterapeutas para prestar atendimento aos pacientes pós-COVID e acamados, visando qualificar o atendimento em saúde e melhorar a recuperação.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA,**  
aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

  
**Ver. CRISTIANO SCHUMACHER**  
Presidente da Câmara



Registre-se e Publique-se:

  
\_\_\_\_\_